
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2022

EMENTA: Altera a redação do § 2º do Art. 1º do Decreto 021/2022, para fixar novo marco temporal final para validade da norma, mantendo-se inalterado os demais dispositivos.

O PREFEITO DE OLINDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública em razão da pandemia da Covid-19, no âmbito municipal;

CONSIDERANDOa necessidade de fiscalização dos protocolos setoriais, exaradas pelo Poder Executivo Estadual, bem como por este Município de Olinda, em especial, no tocante ao Decreto Municipal nº 020/2022, que, resumidamente, proíbe a utilização de equipamentos de som no Sítio Histórico de Olinda e o desfile de agremiações carnavalescas durante o período de carnaval (25 de fevereiro a 02 de março de 2022);

CONSIDERANDOa necessidade de atuação dos órgãos municipais para o atendimento às restrições fixadas no referido Decreto Estadual nº 51.749, de 29/10/2021, bem como no Decreto Municipal nº 020/2022 de 21/02/2022, além da instituição do Grupo Especial de Trabalho instituído pelo Decreto Municipal n. 021/2022

CONSIDERANDO a necessidade de emprestar ampliação do prazo de validade do Decreto Municipal n. 021/2022, ante a notícia de potencial atividade carnavalesca com som no turno da tarde e noite do dia 02 de março.

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo 2º do Art. 1º do Decreto 021/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Terá vigência entre às 00:00 horas do dia 25 de fevereiro e 24:00 horas do dia 02 de março, com uma jornada de trabalho de 8h, fora do horário de expediente normal, complementar à jornada regular dos servidores.”

Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3D60521F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/03/2022. Edição 3037

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>